ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

ERRATA Nº 002, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ATO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/12/2015 na Edição 1500 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/:

ONDE SE LÊ:

Altera o Decreto Legislativo Nº 001, de 09 de Março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru".
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único, que passa a ser §1º, do artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 001, de 09 de Março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru", que passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º Fica adicionado §2º ao artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 001, de 09 de Março de 2015, com a seguinte redação:

LEIA-SE:

Altera o Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru".
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único, que passa a ser §1º, do artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru", que passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º Fica adicionado §2º ao artigo 1º do Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, com a seguinte redação:

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru".

Considerando o Oficio Nº 1257/2015/DESEG – TCE, juntamente como Relatório/Voto e o Parecer Ministerial nº 1377/2015-MP-ESB e do Laudo Técnico nº 1287/2015 – DICARP corrigindo o Valor da Aposentadoria Compulsória;
O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único, que passa a ser §1°, do artigo 1° do Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, que "Concede Aposentadoria Compulsória ao senhor Aluízio Fernandes Barbosa, funcionário público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru", que passará a ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º** .....
> §1°. O provento da aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição calculado de acordo com a guia financeira terá por base as Médias dos 80% salários de contribuição – R$ 1446,49 levando em consideração a proporcionalidade do benefício ao tempo de contribuição e considerando que a servidor contava com 6.189 dias, i.e., 16 anos, 11 meses e 19 dias, que resultou no benefício proporcional de R$ 701,32 (setecentos e um Reais e trinta e dois centavos)**"**.

Art. 2º Fica adicionado §2° ao artigo 1° do Decreto Legislativo Nº 132, de 09 de março de 2015, com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** .....
> §1° .....
> §2° O valor acima fica elevado ao **Salário Mínimo** vigente de acordo com a Lei Municipal nº 068/2007, Capítulo V, artigo 40 § 4º I.**" (NR)**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 15 de dezembro de 2015.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
Presidente da Câmara

ROBSON DE SOUZA NOGUEIRA
Secretário da Mesa

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de junho de 2017.

Ver. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal